**NORMATIVA PPGeo-Uesb nº 05 de 14 março de 2017**

**CRITÉRIOS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO EM GEOGRAFIA DA PPGeo-UESB**

Considerando as normas gerais da Pós-Graduação da Uesb e o Regimento do Curso de Pós-Graduação em geografia o Colegiado do PPGeo-Uesb estabelece critérios para a realização do Exame de Qualificação do Mestrado Geografia.

CAPÍTULO 1

**DOS OBJETIVOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 1º - Avaliar o nível de formação e amadurecimento científico do candidato, tomando como referência o texto apresentado para o Exame de Qualificação;

Art. 2º - Debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico metodológica ao candidato, tomando como referência o texto apresentado para o Exame de Qualificação;

Art. 3º - Avaliar o grau de preparo do candidato para a elaboração de sua dissertação de mestrado, tomando como referência a reflexão apresentada, o plano de trabalho e de redação propostos no Exame de Qualificação.

CAPÍTULO 2

**DA ORGANIZAÇÃO DO TEXTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 4º - O texto do deverá ser organizado, tendo em vista os objetivos propostos para o Exame de Qualificação, de tal sorte que a banca tenha condições de avaliar o que já foi realizado e apresentar contribuições face ao que deve se realizar. Para tanto o texto deverá conter, pelo menos:

* + 1. Texto introdutório com o tema, o problema, os objetivos, metodologia da pesquisa, relevância e justificativas;
    2. Fundamentação teórico-metodológica concluída ou parcialmente concluída;
    3. Resultados de pesquisa de campo (quando for o caso);
    4. Proposta de plano de redação da dissertação (Sumário da dissertação).

CAPÍTULO 3

**DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME:**

Art. 5º - O Exame de Qualificação deve ocorrer até o décimo oitavo mês de matrícula.

Art. 6º - O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por, no mínimo três e no máximo quatro componentes.

§ 1º - Para bancas de três componentes: o Orientador (como presidente), 02 (dois) outros docentes e um suplente, indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado.

§ 2º - Para bancas de quatro componentes: o Orientador (como presidente), o coorientador, 02 (dois) outros docentes e um suplente, indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado.

§ 3º - O orientador deverá encaminhar ao Colegiado, com antecedência de quarenta e cinco dias, os nomes propostos para compor a Banca Examinadora, para apreciação do Colegiado, homologação e providências com relação à carta-convite, à hospedagem, à locomoção e à alimentação dos membros externos.

§ 4º - Os membros da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de doutor.

Art. 6º - Para a realização do Exame de Qualificação o Orientador encaminhará para a Coordenação do Mestrado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da mesma, os seguintes documentos:

a) Ofício assinado pelo orientador contendo: data, horário, indicação dos nomes (CPF; Data do nascimento; Instituição na qual é lotado, data de defesa e instituição, telefone fixo, e-mail, endereço, diploma) que comporão a banca examinadora da qualificação;

b) Cópia impressa de 05 (cinco) exemplares, encadernada em espiral, do trabalho escrito a ser qualificado. A formatação destes exemplares deverá atender às normas da ABNT e da língua portuguesa em vigência na ocasião da defesa. Um exemplar será arquivado na pasta do aluno existente no Mestrado e os outros 4 (quatro) serão encaminhados à banca examinadora. No caso de bancas com quatro componentes, deverão ser entregues 06 (seis) cópias do texto.

c) Além das cópias impressas o texto completo, em PDF, deverá ser enviado, por e-mail à coordenação do programa.

Art. 7º - O aluno deve encaminhar, por e-mail, à secretaria do Mestrado, o resumo do texto de pesquisa a ser qualificado.

Art. 8º - O não cumprimento dos prazos acarretará em cancelamento da bolsa, para os alunos bolsistas, e impedimento da matrícula no semestre seguinte, para todos.

CAPÍTULO 4

**DAS ETAPAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 9º - O exame de qualificação será realizado num recinto fechado à comunidade acadêmica. No entanto, o Presidente, em acordo com o Pós Graduando, poderá abrir o espaço.

Art. 10 - Apresentação do trabalho pelo aluno num tempo máximo de 40 (quarenta) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos. No Exame o aluno deverá:

a) Expor seu Trabalho de Pesquisa;

b) Apresentar e discutir os resultados obtidos;

c) Apresentar as etapas a serem concluídas, se houver.

Parágrafo Único - Caso a banca deseje, poderá dispensar a apresentação;

Art. 11 - Cada membro da banca examinadora fará as considerações e os questionamentos para o aluno, que deverá responder.

Parágrafo Único - Poderá haver a participação de um membro titular da banca examinadora de forma não presencial, por meio de videoconferência.

Art. 12 - Após os questionamentos, a banca se reunirá para definir o parecer final de APROVADO ou REPROVADO no Exame de Qualificação, considerando o texto escrito, apresentação e argumentação do candidato quanto aos questionamentos apresentados pelos examinadores e as perspectivas de o discente terminar a pesquisa em tempo hábil, ou seja, em até 24 meses.

§ 1º - Quando REPROVADO o aluno deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, reapresentar seu texto reformulado para a banca examinadora. Uma nova sessão de defesa de Qualificação, será realizada em até quinze dias após a entrega;

§ 2º - O candidato reprovado 02 (duas) vezes no Exame de Qualificação será desligado do Programa;

§ 3º - Casos excepcionais, devidamente documentados, serão analisados pela PPGeo-Uesb.

CAPÍTULO 5

**DOS CRITÉRIOS SUGERIDOS PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 13 - O exame deve ser considerado como uma etapa importante no processo de orientação da pesquisa, tendo em vista as contribuições apresentadas pela banca.

Art. 14 - A banca deverá considerar para a atribuição da aprovação ou reprovação da qualificação:

a) Depoimento do orientador sobre o nível de envolvimento do candidato com a pesquisa e de seu crescimento como pesquisador desde o início da pós-graduação;

b) A qualidade do texto apresentado;

c) A capacidade do candidato de dialogar com a banca, face às contribuições apresentadas;

d) Potencialidades do candidato para cumprir as etapas da pesquisa a serem desenvolvidas visando à conclusão da dissertação, de acordo com o cronograma proposto pelo PPGeo-Uesb;

CAPÍTULO 6

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGeo-Uesb.

Documento aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UESB, em 14 de março de 2017.